



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, aponta a V. Ex^a. A necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis necessários para o funcionamento da sala de atendimento e reunião dos vereadores, bem como readequação da sala do jurídico conforme termo de referência, solicitando, assim, providências neste sentido, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 19 de agosto de 2022.

Antônio Francisco Gonçalves Fonseca

ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES FONSECA

Assessor Legislativo





TERMO DE REFERÊNCIA

=====

OBJETO

**Aquisição de móveis para o funcionamento da sala de Vereadores e
juridico**

Item	Descrição / Discriminação do serviço
01	Mesa delta para escritório em mdp medindo 1,40 por 1,40 m, tampo em mdp com 25 mm e gaveteiro com 02 gavetas, pés em aço com calha para fiação
02	03 armários para escritório em mdp medindo no mínimo 2 m de altura e 18 mm na estrutura
03	Mesa de reunião em mdp com mínimo de 25 mm com medidas de 2 m por 0,9 m

Móveis de boa qualidade, devem ser montados no local.





OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência


Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade apontada, apresentada pela Assessoria Legislativa, relativa à contratação de empresa para fornecimento dos moveis para a sala de atendimento dos vereadores e adequação da sala do jurídico, conforme termo de referência estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos, caso necessários, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 19 de agosto de 2022.


MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA
Presidente





PORTARIA n° 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e das demais providências.

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 8.383, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.383, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2022 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; ANTONIO FRANCISCO GONÇALVES DA FONSECA, Secretário; e GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, membro.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

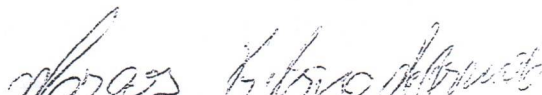
Art. 2º. As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 4º. Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2022


Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade de empresa especializada para fornecimento de moveis necessários para o funcionamento da sala de atendimento e reunião dos vereadores, bem como readequação da sala do jurídico conforme termo de referência, venho, através do presente, solicitar que se realize a necessária pesquisa/cotação de preços.

Charqueada, 19 de agosto de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente Comissão de Licitações







Piracicaba, 23 de Agosto de 2022.

PROPOSTA Nº 0828.02.22

À
CAMARA DE CHARQUEADA
A/C: RAFAEL

**Ref.: Proposta Comercial.**

Encaminhamos para vossa análise nossa proposta comercial para fornecimento de mobiliário, como segue:

ÍTEM	QTD	PRODUTO	MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	3	Armário super alto, tampo em MDP 25 mm, corpo 18 mm, fundo de 15 mm, 2 portas, medindo L 800 x P 500 x A 2100 mm, cor cinza paltina.		1680,00	5040,00
2	1	Mesa de reunião retangular, tampo em MDP 40 mm (encabeçado 25 mm + 15 mm), pés em madeira, medindo L 2000 x P 900 x A 750 mm , cor cinza platina.		650,00	650,00
3	1	Mesa delta, tampo em MDP 25 mm, pés em aço com calha para passagem de fiação nos pés, medindo 1400 x 1400 x P 600 x A 750 mm, cor cinza platina.		1270,00	1270,00
4	1	Gaveteiro fixo de 2 gavetas, chave lateral, medindo L 404 x P 435 x A 260 mm, cor cinza platina.		230,00	230,00
FOTO ILUSTRATIVA					7190,00

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de pagamento: -> 28 ddl.
Validade da proposta: -> 03 dias
IPI e demais impostos: -> Já inclusos
Garantia: -> 1 ano

Frete e Montagem: -> Por conta KAHED 2ª à 6ª H.C.
Prazo de entrega -> até 20 dias
Dados do fornecedor: F.A.P. RODRIGUES MOVEIS P/ESCR.LTDA
CNPJ: 23.339.943/0001-49

Na expectativa de um parecer favorável, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



JOÃO CARLOS RODRIGUES

– Soluções em ambientes de escritório –

Fone: (19) 3422-1166

cynthia.kahed@hotmail.com

www.kahed.com.br

Piracicaba, 23 de Agosto de 2022.

À
CAMARA DE CHARQUEADA
A/C: RAFAEL

Conforme vossa solicitação segue abaixo nossos preços e condição de pagamento:

Quant	DESCRIÇÃO	P.Unit R\$	TOTAL R\$
3	ARMARIO ALTO, MED. A2,10XL80XP50 CM, TP 25 MM, COR CINZA.	1710,00	5130,00
1	MESA REUNIÃO RET. MED. L2,00XP90 CM, TP 40 MM (15+25MM), COR CINZA.	700,00	700,00
1	GAVETEIRO FIXO, COM 2 GAVETAS, COR CINZA.	260,00	260,00
1	MESA EM L, PÉS EM AÇO, MED. 1,40X1,40XP60 CM, COR CINZA.	1320,00	1320,00
		TOTAL	7410,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Forma de Pagamento: **À VISTA**
- Prazo de entrega: **até 30 dias**
- Validade da proposta: **10 dias**
- Frete e montagem: **incluso**
- Garantia: **1 ano.**

Na expectativa de um parecer favorável,

CCR OFFICE - Comercial de Móveis, Suprimentos e Serviços LTDA.
Rua Regente Feijó nº 1173 - Centro - Piracicaba - SP

Piracicaba, 23 Agosto de 2022.

À
CAMARA DE CHARQUEADA
A/C. RAFAEL

REF.: ORÇAMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

QTDE	PRODUTO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	Armário Alto, med. L80xP50xA2,10 cm, tampo 25mm, cor cinza.	1730,00	5190,00
1	Mesa em L, med. 1,40x1,4xP60 cm, tampo 25 mm, cor cinza.	1330,00	1330,00
1	Mesa de reunião ret. Med. L2,00xP90 cm, tampo 40 mm, cor cinza.	750,00	780,00
1	Gaveteiro fixo, 2 gavetas, cor cinza.	280,00	280,00
		TOTAL	7580,00

Condições de pagamento -> Á VISTA

Prazo de entrega -> Até 25 dias úteis

Validade da proposta -> 10 dias

IPI e demais impostos/frete/montagem -> inclusos

Qualquer dúvida me coloco à disposição.

Cordialmente

CCR OFFICE COM. DE MOVEIS

Valéria

Fone: 19 – 3422-5442

CCR OFFICE - Comercial de Móveis, Suprimentos e Serviços LTDA.
Rua Regente Feijó nº 1173 - Centro - Piracicaba - SP

Piracicaba 23 de agosto de 2022

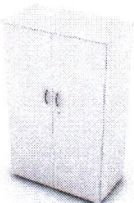


À
CAMARA DE CHARQUEADA
A/C: RAFAEL



DÍNAMO MÓVEIS

Ref.: Proposta Comercial.

Encaminhamos para vossa análise nossa proposta comercial para fornecimento de mobiliário, como segue:

ÍTEM	QTD	PRODUTO	MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	3	Armário super alto, tampo em MDP 25 mm, corpo 18 mm, fundo de 15 mm, 2 portas, medindo L 800 x P 500 x A 2100 mm, cor cinza paltina.		1680,00	5040,00
2	1	Mesa de reunião retangular, tampo em MDP 40 mm (encabeçado 25 mm + 15 mm), pés em madeira, medindo L 2000 x P 900 x A 750 mm , cor cinza platina.		650,00	650,00
3	1	Mesa delta, tampo em MDP 25 mm, pés em aço com calha para passagem de fiação nos pés, medindo 1400 x 1400 x P 600 x A 750 mm, cor cinza platina.		1270,00	1270,00
4	1	Gaveteiro fixo de 2 gavetas, chave lateral, medindo L 404 x P 435 x A 260 mm, cor cinza platina.		230,00	230,00
			FOTO ILUSTRATIVA		7190,00

CONDIÇÕES GERAIS

- Condições de pagamento: -> 28 ddl.
- Validade da proposta: -> 03 dias
- IPI e demais impostos: -> Já inclusos
- Garantia: -> 1 ano
- Frete e Montagem: -> CIF
- Prazo de entrega -> até 20 dias

Dados do fornecedor: DINAMO MARCENARIA EIRELLI EPP
CNPJ: 30.905.545/0001-08
I.E: 165.448.647.112

Na expectativa de um parecer favorável, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



DÍNAMO MÓVEIS

JOÃO CARLOS RODRIGUES
– Soluções em ambientes de escritório –
Fone: (19) 3405-7585



Quadro de Cotação - 00008/22

Produto/Serviço	QTD	Prc. Unitário		Preço Total		Prc. Unitário		Preço Total		Vencedor(es)
		Proponente_752	Proponente_1513	Proponente_1514	Proponente_1514	Proponente_1513	Proponente_1514			
002.005.001 MESA DELTA	1	1.500,00	1.580,00	1.500,00	1.610,00	1.580,00	1.610,00	1.610,00	752	1.500,00
002.006.001 ARMARIO	3	1.680,00	1.710,00	5.040,00	5.130,00	1.730,00	5.190,00	5.190,00	752	5.040,00
002.005.002 MESA DE REUNIAO	1	650,00	700,00	650,00	700,00	750,00	750,00	750,00	752	650,00
Valor Total da Cotação:									7.190,00	

Relação de Proponentes Participantes

752 23.339.943/0001-49 F.A.P. RODRIGUES MOVEIS PARA ESCRITORIO
1513 04.852.355/0001-60 BELLART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
1514 05.685.054/0001-51 CCR OFFICE COMERCIAL DE MOVEIS SUPRIMENTOS E SERVI

Relação de Proponentes Vencedor(es)

752 7.190,00

Aprovado por:

Digitador (a)

RAPAHEL FERNANDES DA ROCHA

fls.



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Contábil

Em razão da necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis necessários para o funcionamento da sala de atendimento e reunião dos vereadores, bem como readequação da sala do jurídico conforme termo de referência, realizada a pesquisa de preços, esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida foi de R\$ 7.333,34 (sete mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada, em 30 de agosto de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 35/2022

Ref.: contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis necessários para o funcionamento da sala re atendimento e reunião dos vereadores, bem como readequação da sala do jurídico conforme termo de referência.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 7.383,34 (sete mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), exercício 2022, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.01 - 01.031.0001.2001 - 3.3.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Charqueada, 30 de agosto de 2022

Luiz Antonio Teixeira
Assessor Contábil





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo 35/2022

Ref.: contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis necessários para a sala de atendimento e reuniao dos vereadores e sala do jurídico, conforme termo de referência.

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a aquisição acima referenciada, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como pesquisa de preços juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto nº 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93. Houve empate entre as empresas Dinamo e Kahed, sendo que a empresa Kahed não apresentou as certidões de regularidade.

Por sua vez, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 30 de agosto de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

fis. 167

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.905.545/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DINAMO MARCENARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV AFFONSO PANSAN	NÚMERO 1765	COMPLEMENTO INDUSTRIA 02
--	-----------------------	------------------------------------

CEP 13.473-620	BAIRRO/DISTRITO VILA BERTINI	MUNICÍPIO AMERICANA	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VERONIA@BELLAARTMOVEIS.COM.BR	TELEFONE (19) 3461-5256
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2022 às 11:52:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.905.545/0001-08

Razão Social: DINAMO MARCENARIA EIRELI

Endereço: AV AFFONSO PANSAN 1765 IND 02 / VILA BERTINI / AMERICANA / SP /
13473-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2022 a 19/09/2022

Certificação Número: 2022082101555231451002

Informação obtida em 30/08/2022 11:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 30/08/2022, às 11h53, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 30.905.545/0001-08 informado.

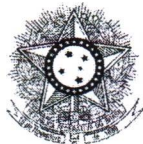
Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 30/08/2022, às 11h53.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **cd068b51-da49-47c8-ad93-169d002d428f**
ou acesse utilizando o QR Code



fls. 184



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMO MARCENARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.905.545/0001-08

Certidão n°: 28443272/2022

Expedição: 30/08/2022, às 11:54:19

Validade: 26/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMO MARCENARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.905.545/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINAMO MARCENARIA EIRELI
CNPJ: 30.905.545/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:44 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **08B8.42DF.A371.C16B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Parecer Jurídico

Assunto: *Processo Administrativo nº 35/2022*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis para sala de atendimento e reunião de Vereadores, bem como readequação da sala do Jurídico, conforme termo de referência.*

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Câmara Municipal fez opção pela utilização da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), tendo em vista o que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de sua *vacatio legis* de 02 (dois) anos.

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2022, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.

Por outro lado, a dispensa de licitação apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:**

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 224

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação. Nestes termos, convém salientar que não há qualquer similitude com o objeto do Pregão nº 02/2022 (materiais de parede 'dry wall', porta de divisória, rodapé vinílico e vidro incolor, com instalação)

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

"O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade". (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 23

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

(Fonte:

<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;

2- Cotação de preços: no mínimo 3 (três), devidamente juntadas.

Nestes termos, informa que houve empate nos valores ofertados por 2 (duas) das empresas que apresentaram suas respectivas cotações: F.A.P. Rodrigues Móveis para Escritórios Ltda (Kahed Office), valor às fls. 6, e Dínamo Marcenaria Eirelli E.P.P. (Dínamo Móveis), valor às fls. 10, sendo que a primeira fora desclassificada por não ter apresentado a documentação relativa à regularidade fiscal, conforme atestado em 'Ofício Interno' emitido pela Comissão de Licitações (fls. 15);

3- Documentação relativa à regularidade fiscal: comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS; Relação de Impedimentos de Contrato/Licitação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Certificado de Apenado); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, por fim, Certidão Positiva (com efeitos de Negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atendendo-se, em consequência, o disposto no art. 55, XIII, c/c art. 27, IV, também da Lei de Licitações; e, por fim

4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal para a



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 247

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 7.333,34); o procedimento como um todo é escoreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 30 de agosto de 2022

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Gabinete da Presidência

Processo Administrativo 35/2022

Ref.: contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis necessários para a sala de atendimento e reuniao dos vereadores e sala do jurídico, conforme termo de referência.

O presente processo foi aberto para a finalidade acima, e, de todo o conteúdo do presente processo, consta a necessidade da respectiva compra para atender as necessidades do legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 30 de agosto de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Gabinete da Presidência


Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 35/2022

Ref.: contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis necessários para a sala de atendimento e reuniao dos vereadores e sala do jurídico, conforme termo de referência.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 30 de agosto de 2022.


MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA

Presidente





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 35/2022

Ref.: Ordem de Serviço

Assunto: contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis necessários para a sala de atendimento e reunião dos vereadores e sala do jurídico, conforme termo de referência.

Nos termos do processo administrativo em epígrafe, fica a empresa **DINAMO MARCENARIA EIRELLI, CNPJ 30.905.545/0001-08**, autorizada a executar o fornecimento e montagem dos produtos conforme cotação apresentada.

Valor global: R\$ 7.190,00 (sete mil cento e noventa reais).

Charqueada, 30 de agosto de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

fis. *[Handwritten Signature]*

NOTA DE EMPENHO

138

NOTA DE EMPENHO Nº **138** FICHA: 7 DATA: 30/08/2022 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA 000007/22 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: DINAMO MARCENARIA EIRELI 30.905.545/0001-08 CÓDIGO: 1515
ENDEREÇO: AV AFFONSO PANSAN 1765 AMERICANA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL
Fornecimento de móveis p/ sala de atendimento e reunião dos vereadores e sala do jurídico

OR - Ordinario SOMA 7.190,00

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 01 Corpo Legislativo
4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL
01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
45.000,00	21.982,00	7.190,00	15.828,00

VALOR A SER PAGO R\$ **7.190,00**
sete mil, cento e noventa reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/08/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
DATA

CONTABILIZADO ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA LUIZ ANTONIO TEIXEIRA CONTADOR 1SP 072269/0-3 DATA *[Handwritten Signature]* MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM RECIBO
BANCO CONTA CHEQUE VALOR RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.
NOME: CNPJ/CPF:



Charqueada/SP, Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022 - Ano III | Edição 526

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ass. 

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação:

Dispensa nº 35/2022, Processo nº 35/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis necessários para a sala de reunião e sala do jurídico. Contratada: **DINAMO MARCENARIA EIRELLI, CNPJ 30.905.545/0001-08**. Valor total R\$ 7.190,00 (sete mil cento e noventa reais). Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 30/08/2022. Marcos Ribeiro de Arruda – Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP



fls. 30

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto para os devidos fins, ter recebido os seguinte(s) produtos relativos ao **EMPENHO Nº (138)**:

- | |
|--|
| 01 uma mesa delta em mdp de 1,40 por 1,40 com duas gavetas |
| 02 uma mesa de reunião em mdp de 2 metros por 0,9m |
| 03 três armários em mdp medindo 2 metros de altura por 0,8 m |

Charqueada, 03 de Outubro de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha